

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021

ERRATA

O Instituto Gnosis informa que, com referência ao Processo de contratação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar, em uniformes e cortinas, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico – sanitárias adequadas, estar livres de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, incluindo a coleta e transporte da roupa suja nos expurgos dos setores, recebimento e processamento nas dependências da contratada (lavagem da roupa suja, secagem da roupa limpa, separação, formação dos kits, pesagem), bem como transporte da roupa limpa e entrega ao setor responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do enxoval nos diversos setores da Unidade. Usando como medida o “kg (quilograma) de roupa limpa”, com a finalidade de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 2.1, em razão da necessidade de esclarecimentos adicionais e com vistas a dar efeito a eficácia do processo concorrential, promove a seguinte **ERRATA**:

Cláusula 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Cláusula passará a ter a seguinte redação:

- a) Apresentação de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), expedida pelas autoridades ambientais e sanitárias locais, das instalações onde serão executados os serviços em objeto.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).
- c) Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.
- d) Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional de Química (CRQ). O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na data da primeira sessão pública da Licitação, na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- e) A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.
- f) A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TR PERMANECEM VIGORANDO.